



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

ATO CORREG Nº 02, DE 15 DE AGOSTO DE 2005

Suspende por 60 (sessenta) dias os prazos para a Procuradoria da Fazenda Nacional se manifestar acerca das contribuições sociais nos processos em fase de liquidação ou de execução.

O Juiz Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho, Dr. Nacif Alcure Neto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- 1 - O recebimento do Ofício PFN/PR 4.635/05 em 12 de agosto de 2005;
- 2 - O conteúdo do Ofício nº 14.201.4/265/2005 do Procurador Chefe do Órgão de Arrecadação da PGF - Serviço de Dívida Ativa do INSS em Curitiba;
- 3 - As reuniões decorrentes do Ato Correg nº 01/05 que criou grupo de estudos para definir procedimentos das ações recebidas em decorrência da EC 45/04, que amplia competência da Justiça do Trabalho;
- 4 - O disposto na Medida Provisória nº 258/05 de 21 de julho de 2005;
- 5 - A necessidade de evitar ocorrências fáticas como vivenciadas com a rejeição da Medida Provisória nº 246, de 06 de abril de 2005, que previa a extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA e determinava a sucessão de direitos, obrigações e ações judiciais pela União ou pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte (GEIPOT)

RESOLVE

Art. 1º. Suspende por 60 (sessenta) dias os prazos para a Procuradoria da Fazenda Nacional se manifestar acerca das contribuições sociais nos processos em fase de liquidação ou de execução.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º. Comunique-se à Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná (subscritores do Ofício 4.635/05), às Varas do Trabalho e aos Serviços de Distribuição, à Presidência deste Tribunal e ao Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2005.

NACIF ALCURE NETO
JUIZ CORREGEDOR REGIONAL

(Publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná em 19/08/2005 página 355.)